



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.260 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

“Constitui informação de interesse público a lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares de projetos habitacionais de interesse social, por intermédio do órgão competente, no âmbito do Município de Pedreira.”.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Constitui informação de interesse público, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estando submetida às regras de acesso à informação estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares de projetos habitacionais de interesse social, por intermédio do órgão competente, no âmbito do Município de Pedreira.

Parágrafo Único – Constitui conteúdo mínimo da informação especificada no “caput” deste artigo:

- I – abreviação do nome do beneficiário;
- II – número do Registro Geral (RG) do beneficiário; e
- III – número do cadastro efetuado pelo órgão competente.

Art. 2º É legítimo e lícito que a lista seja atualizada, respeitando os prazos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, constando aqueles que foram contemplados e os que não foram contemplados no sorteio.

Art. 3º A lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares de projetos habitacionais de interesse social, por intermédio do órgão competente, deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico, inclusive nas redes sociais (facebook, instagram e qualquer outra semelhante) oficiais da Prefeitura de Pedreira com facilidade de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 27 de dezembro de 2022.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos